Processo Administrativo: 0519/2026

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0342/2026
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES Nº 0473/2026

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA SANTA ROSA DE CIMA - LUGAR DENOMINADO "BATALHA"** **MATRÍCULA Nº 37.158** propriedade de **RAIMUNDA GONÇALVES DE ÁVILA**, inscrita no **CPF** de n° **033.307.016-09** na referida propriedade rural, a **SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO 12.53.28 HECTARES DE CAMPO CERRADO E 08.23.28 HECTARES DE CERRADO** vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0473/2026, para o desenvolvimento das seguintes atividades G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo 52.07.20 hectares enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.
A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 26 de outubro de 2026.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 26/10/2031.

Coromandel, 26 de outubro de 2026

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0342/2026 SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO 12.53.28 HECTARES DE CAMPO CERRADO E 08.23.28 HECTARES DE CERRADO

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0519/2026	1.2 Data do Protocolo do FOB: 01/09/2026
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Raimunda Gonçalves de Ávila	2.2 CNPJ/CPF: 033.307.016-09
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Raimunda Gonçalves de Ávila	3.2 CNPJ/CPF: 033.307.016-09
3.3 Endereço: Fazenda Santa Rosa de Cima - lugar denominado “Batalha”, Matrícula nº 37.158, CEP: 38554-899 Zona Rural - Coromandel MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Raimunda Gonçalves de Ávila	4.2 CNPJ/CPF: 033.307.016-09
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: supressão de maciço florestal, para uso alternativo do solo	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: ---	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas pelo empreendimento	
5.5 Área Total da Intervenção: 12.53.28 hectares de campo cerrado e 08.23.28 hectares de cerrado	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
280395	7932118
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: campo cerrado e cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas: Pequis (Caryocar brasiliense)	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: 111 pequis	
6 MATERIAL LENHOSO	
6.1 Rendimento: 263,61969 m³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória: -	

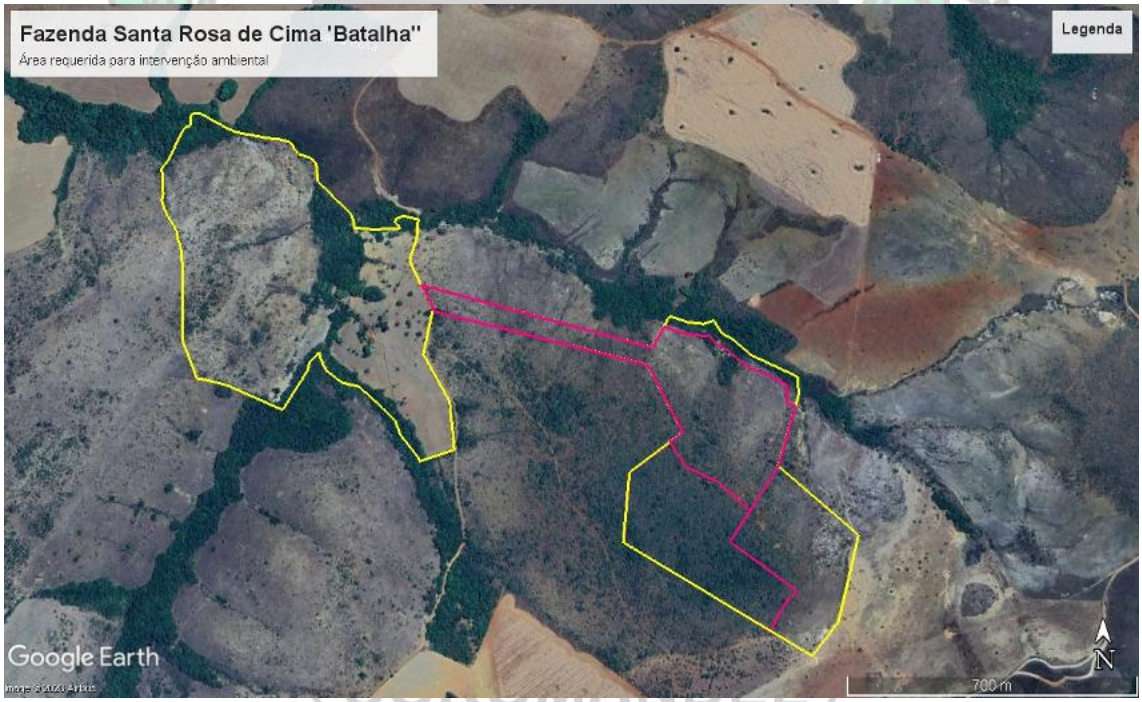
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO**
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando foro caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Apresentar relatório fotográfico das espécies imunes de corte comprovando que não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão
5	Apresentar relatórios técnicos de acompanhamento da execução do PTRF, contendo: Registro fotográfico; Descrição das atividades executadas de acordo com o cronograma; Laudo técnico acompanhado de ART assinado pelo profissional responsável.	Semestralmente durante 03 anos a partir do início da execução conforme cronograma
6	Caso o empreendedor opte pela realização de queima controlada, deverá obter previamente a licença junto ao órgão ambiental estadual e apresentá-la ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
7	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	
8	"A Reserva Legal está devidamente registrada e aprovada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme exigido pela legislação ambiental. Este registro garante que a área destinada à Reserva Legal está formalmente reconhecida pelo órgão competente, e qualquer alteração nessa área não é permitida, garantindo sua preservação integral de acordo com as normas legais vigentes."	
9	Este parecer foi emitido com base nas informações declaradas pelo empreendedor, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados apresentados.	

8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA	
8.1 N° da Reunião Ordinária: 10/2026	8.2 Data da Reunião: 26 de outubro de 2026

9 DOCUMENTO VINCULADO
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES
9.2 Número : 0473/2026

10 OBSERVAÇÕES	
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.	
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.	
10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.	
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente.	
11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
11.1 Período: 05 anos	11.2 Data de Validade: 26/10/2031

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de maciço florestal, para uso alternativo do solo 12.53.28 hectares de campo cerrado e 08.23.28 hectares de cerrado.

Coromandel, 27 de outubro de 2026

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG